



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 050,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL Nº 04/2024 – PROPGP/UFOB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio PIBIC-EM - 2024 – 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.012467/2023-23, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 18 de dezembro de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

CLAYTON DA SILVA BARCELOS
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura,
em exercício



EDITAL Nº 04/2024 - PROPGP/UFOB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM - 2024 - 2025

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário - Consuni, torna pública a abertura de Edital de chamamento para fins de concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior - ICJ pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM, aprovado na 22ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 07 de dezembro de 2023, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO - PIBIC-EM

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM da Universidade Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, pela Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, e por este Edital.
- 1.2 O PIBIC-EM tem como finalidade o fortalecimento do processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.
- 1.3 Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica no Ensino médio financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-EM-CNPq) e pela Universidade Federal do Oeste da Bahia (PIBIC-EM-UFOB), por meio de recursos de custeio.
- 1.4 O quantitativo de bolsas PIBIC-EM-CNPq será divulgado posteriormente, estando condicionado à aprovação da proposta institucional a ser submetida à Chamada Pública PIBITI-EM-CNPq.
- 1.5 Serão concedidas 4 (quatro) bolsas PIBIC-EM-UFOB.
- 1.6 O valor das bolsas é de R \$300 (trezentos reais), conforme Tabela de Valores de bolsas no país do CNPq, disponível em https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades.
- 1.7 A duração da bolsa é de, no máximo, 12 (doze) meses.



1.8 O início da vigência da bolsa é previsto para 1º outubro de 2024 e o fim da vigência é previsto para 30 setembro de 2025

1.8.1 O período de vigência previsto para a bolsa poderá ser alterado para se adequar ao cronograma de aprovação da proposta institucional a ser submetida à Chamada Pública PIBITI-EM-CNPq ou em caso de ausência de dotação orçamentária.

1.9 As atividades do PIBIC-EM deverão ocorrer em escolas da rede pública localizadas nos municípios de abrangência do Núcleo Territorial de Educação -NTE 02 e NTE-011 da Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos necessários ao orientador:

2.1.1 Ser servidor (a) docente do magistério superior com carga horária de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no âmbito da UFOB.

2.1.2 Ser pesquisador (a) com titulação de doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pelo CNPq.

2.1.3 Ser pesquisador (a) com titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pela UFOB.

2.1.4 Integrar Grupo de Pesquisa na UFOB, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.1.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

2.1.6 O(A) servidor(a) lotado (a) no Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória, poderá participar do Edital, mesmo seu centro não estando em área de abrangência do NTE-02 e do NTE-11. No entanto, o projeto deverá ocorrer em escola da rede pública localizada nos municípios de abrangência dos referidos NTE.

2.2 São requisitos necessários ao (à) estudante:

2.2.1 Estar cursando o 1º (primeiro) ou 2º (segundo) ano do Ensino Médio ou Profissional nas escolas estaduais da rede pública localizadas nos municípios de abrangência do Núcleo Territorial de Educação 02 e 11 da Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

2.2.2 Ter bom desempenho escolar.

2.2.3 Possuir frequência escolar ou igual a 80% (oitenta por cento).

2.2.4 Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.



- 2.2.5 Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIC-EM.
- 2.2.6 Possuir currículo, atualizado, na Plataforma Lattes.
- 2.2.7 Cumprir todas as etapas do presente Edital impreterivelmente no prazo estipulado.

3 APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser submetidas através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (Menu docente > Editais Publicados > Edital > Pesquisa > Solicitar Cota de Bolsa), durante o período indicado no Cronograma.
- 3.2 O (a) docente poderá submeter ao PIBIC-EM um (1) Projeto e, no máximo, 03 (três) Planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de, no máximo, 03 (três) estudantes no projeto (i.e., 1 (um) estudante vinculado a cada plano de trabalho).
- 3.3 Somente serão avaliadas propostas que contenham a descrição completa do Projeto e de, no mínimo, 1 (um) plano de trabalho.
- 3.4 A proposta submetida deverá atender a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU:
 - i) Erradicação da pobreza;
 - ii) Fome zero e agricultura sustentável;
 - iii) Saúde e bem-estar;
 - iv) Educação de qualidade;
 - v) Igualdade de gênero;
 - vi) Água potável e saneamento;
 - vii) Energia limpa e acessível;
 - viii) Trabalho decente e crescimento econômico;
 - ix) Indústria, inovação e infraestrutura;
 - x) Redução das desigualdades;
 - xi) Cidades e comunidades sustentáveis;
 - xii) Consumo e produção responsáveis;
 - xiii) Ação contra a mudança global do clima;
 - xiv) Vida na água;
 - xv) Vida Terrestre;
 - xvi) Paz, justiça e instituições eficazes;
 - xvii) Parcerias e meios de implementação.



- 3.4.1 Deverá ser identificado na proposta a contribuição do projeto na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030 da ONU.
- 3.4.2 Propostas que não atendam ao item 3.4 serão desclassificadas.
- 3.5 O Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência deste Edital deve conter:
- i) Grande Área de Conhecimento;
 - ii) Área de Conhecimento;
 - iii) Grupo de Pesquisa;
 - iv) Linha de Pesquisa;
 - v) Resumo;
 - vi) Introdução/Justificativa;
 - vii) Objetivos;
 - viii) Metodologia;
 - ix) Referências;
- 3.6 No caso da submissão de mais de 1 (um) plano de trabalho, os demais devem apresentar pelo menos título e objetivos distintos.
- 3.7 O Plano de Trabalho refere-se à atividade que será desenvolvida pelo estudante de Iniciação Científica, durante a vigência deste Edital, devendo conter:
- i) Grande Área de Conhecimento;
 - ii) Área de Conhecimento;
 - iii) Título;
 - iv) Introdução e Justificativa;
 - v) Objetivos;
 - vi) Metodologia;
 - vii) Habilidades Adquiridas;
 - viii) Referências;
 - ix) Cronograma de Atividades;
- 3.8 Para Projetos que necessitem de anuência do Comitê de Ética, é necessário apresentar no ato da submissão da proposta o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética - CAAE, extraído da aba "Pesquisador" da Plataforma Brasil, no caso de Pesquisa em Seres Humanos - CEP, ou o número do Protocolo de Submissão, no caso do Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA.
- 3.9 A comprovação de aprovação pelo CEP ou CEUA deverá ser apresentada no ato de cadastro do estudante para início do Projeto.



- 3.10 O Projeto, juntamente com os Planos de Trabalho, serão avaliados e pontuados pelo Comitê Institucional de Assessoramento do Programa de Iniciação Científica da UFOB, pelo Comitê Externo e/ou por Assessores/ avaliadores *ad hoc*.
- 3.11 Para análise, pontuação e pareceres serão utilizados, de maneira análoga, os procedimentos previstos na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB.
- 3.12 A pontuação acadêmica será contabilizada conforme barema disponível no Anexo 1.
- 3.13 A avaliação da produção acadêmica considerará os 5 (cinco) anos que antecedem a data de lançamento deste Edital.
- 3.14 É de inteira responsabilidade do proponente o cadastramento da produção acadêmica e a atualização do Currículo Lattes até a data que antecede o início do “Período de avaliação das propostas”, conforme Cronograma, não cabendo recurso à inobservância deste item.
- 3.15 Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na avaliação de produção acadêmica.
- 3.16 Será desclassificado do processo de seleção o proponente que obtiver pontuação menor que 5 (cinco) na avaliação do projeto de pesquisa.
- 3.17 Será considerado Aprovado o Projeto que tiver nota igual ou maior a 5,00 (cinco) pontos e pelo menos 1 (um) Plano de Trabalho Aprovado.
- 3.18 É vedado ao proponente realizar alterações em seu plano de trabalho no SIGAA antes da divulgação do Resultado Final.
- 3.19 Eventuais erros do sistema durante a submissão dos projetos e planos de trabalho devem ser informados antes do prazo de encerramento previsto no Cronograma no item 10 do Edital.
- 3.20 Erros comunicados após o encerramento do prazo de submissão dos projetos e planos de trabalho não serão considerados como passíveis de recurso.
- 3.21 Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada aquela enviada por último.

4 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 4.1 O Resultado Preliminar da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será divulgado em lista específica, contendo planilhas de aprovados e desclassificados, com os seguintes campos:
- a) código do projeto;
 - b) nome completo do proponente;
 - c) Pontuação do projeto;
 - d) Pontuação Acadêmica;



- e) Pontuação final;
 - f) Quantitativo de planos submetidos;
 - g) Quantitativo de planos aprovados;
- 4.2. O Resultado Final da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas será divulgado em lista específica, contendo planilhas de projetos aprovados e desclassificados com os seguintes campos:
- a) código do projeto;
 - b) nome completo do proponente;
 - c) Pontuação do projeto;
 - d) Pontuação Acadêmica;
 - e) Pontuação final;
 - f) Quantitativo de planos submetidos;
 - g) Quantitativo de planos aprovados;
 - h) Bolsa/Órgão financiador;
- 4.3. A distribuição das bolsas entre os projetos aprovados será realizada de maneira análoga ao previsto na RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOP Nº 003/2020, seguindo a ordem de classificação decrescente, e de acordo com os prazos definidos pela agência de fomento.
- 4.4. Em caso de desistência por parte do docente contemplado ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos devidamente aprovados e cadastrados, de maneira análoga ao que estabelece a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOP Nº 003/2020, Art. 19.
- 4.5. Nos casos de redistribuição relatados no item 4.4, o coordenador do projeto contemplado, em caso de aceite da nova cota de bolsa, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para seleção e indicação do bolsista.
- 4.6. O status “Aprovado” não assegura ao Projeto de Pesquisa o direito ao recebimento de bolsa de Iniciação Científica.
- 4.7. Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser cadastrados na modalidade PIBIC-EM-Voluntário.
- 4.8. Os Resultados Preliminar e Final serão disponibilizados no site da UFOP (<https://ufob.edu.br/ufob/editais/pos-graduacao-e-pesquisa>), conforme os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre esses resultados.



- 4.9. Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 2 e enviar para o e-mail cpic.propgp@ufob.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 4.10. Os recursos ao Resultado Preliminar deverão estar de acordo com os Arts. 77 a 80 do Regimento Geral da UFOB e a Lei nº 9.784/1999.

5. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E CADASTRO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS ICJ

- 5.1. O cadastro dos(as) estudantes bolsistas PIBIC-EM-UFOB e PIBIC-EM-CNPq e estudantes voluntários será realizado em duas etapas:
- Preenchimento do formulário disponibilizado na página <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/385896?lang=pt-BR>, sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo.

Cadastro de bolsistas e voluntários PIBIC-EM (Espelho do formulário online para cadastro do estudante)
Informações do(a) estudante
Nome do(a) estudante
CPF do(a) estudante
Data de nascimento do(a) estudante
Endereço de e-mail do(a) estudante
Adicionar o Currículo Lattes atualizado do(a) estudante, impresso diretamente da Plataforma Lattes
Anexar cópia do documento de identificação do (a) bolsista (RG e CPF ou visto no caso de estudantes estrangeiros)
Anexar comprovante de domicílio bancário (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores
Anexar formulário de cadastro do (a) estudante (Anexo 3)
Anexar termo de compromisso do (a) estudante / Autorização dos Pais ou Responsáveis (Anexo 4)
Anexar Declaração da Escola que comprove o vínculo regular do estudante;
Informações do(a) orientador(a)

Nome do(a) orientador(a)
Anexar termo de compromisso do (a) orientador (a) (Anexo 5)
Informações do projeto
Título do projeto (idêntico ao cadastrado no SIGAA)
Título do plano de trabalho (idêntico ao cadastrado no SIGAA)
Anexar obrigatoriamente um dos documentos abaixo: - Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa - CEP - Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA - Declaração de dispensa de registro e a provação no comitê de ética (Anexo 6)

- ii. Cadastro dos estudantes no SIGAA e vinculação ao plano de trabalho de iniciação científica conforme orientações disponível no link [Tutorial para cadastro de estudantes IC/IT](#).

5.2. O cadastro será efetivado somente após a conclusão de todas as etapas descritas para o cadastro dos estudantes, conforme modalidade de vínculo.

6. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE E ORIENTADOR

6.1. São obrigações do (a) estudante:

6.1.1. Estar ciente das normas deste Edital.

6.1.2. Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza durante a vigência da bolsa

6.1.2.1 No caso de estudantes voluntários (as), é facultada a existência de vínculo empregatício e o recebimento de bolsas de outros programas institucionais

6.1.3 O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no Banco do Brasil S/A.

6.1.3.1 O pagamento mensal da bolsa será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

6.1.3.2 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.

6.1.4 Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio com apoio do CNPq ou da UFOP em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.

6.1.5 Apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa (12º mês).



- 6.1.6 Apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica da UFOB, conforme orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica.
- 6.2 **São obrigações do (a) orientador (a):**
- 6.2.2 Estar ciente das normas deste Edital.
- 6.2.3 Escolher e indicar, para bolsista, o (a) estudante com perfil e desempenho escolar compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- 6.2.4 Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos.
- 6.2.5 Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final e a participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 6.2.6 Enviar, à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, os Relatórios (Parcial e Final) do trabalho desenvolvido.
- 6.2.7 No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o (a) orientador (a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e indicar o (a) orientador (a) substituto (a).
- 6.2.8 Incluir o nome do bolsista ICJ nos depósitos de patentes, registro de desenho industrial, registro de programa de computador, pedido de topografia de circuitos integrados, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do (a) estudante.
- 6.2.9 Enviar até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante a vigência da bolsa, o Ateste de Atividades assinado pelo (a) orientador (a), com assinatura digital certificada, caso tenha sido aprovado e contemplado com bolsa PIBIC-EM-UFOB (Anexo 7), para o e-mail pibic@ufob.edu.br, Assunto "Ateste de Atividades".
- 6.2.10 Estar ciente da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB e das Resoluções 017/2006 e 042/2013 do CNPq.
- 6.2.11 Participar de reunião sobre as especificidades de organização do trabalho pedagógico da escola no âmbito da rede estadual de ensino.

7. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR E ESTUDANTES

- 7.1. A substituição de bolsista poderá ser realizada uma única vez, no mesmo Projeto aprovado neste Edital.
- 7.2. A substituição de bolsista será realizada mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, acompanhada da documentação completa do (a) novo (a) estudante, que deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital.
- 7.3. O (a) estudante substituído (a) deverá apresentar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após pedido de substituição.
- 7.4. A substituição somente será efetivada após o envio do Relatório Final do (a) estudante substituído (a).
- 7.5. A substituição de orientador (a) poderá ser realizada uma única vez, devendo o (a) novo (a) orientador (a) enquadrar-se nas Resoluções nº 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq, conforme os critérios da agência de fomento da bolsa concedida por este Edital.
- 7.6. No caso de desistência do estudante, o orientador deverá comunicar a Coordenadoria de Iniciação Científica o encerramento do Plano de Trabalho.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. Dos estudantes e orientadores

- 8.1.1. O processo de acompanhamento e avaliação do (a) estudante será realizado a partir dos Relatórios de trabalho (Parcial e Final), enviados nos prazos estabelecidos no cronograma e da participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 8.1.2. A não apresentação do Relatório Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, tornarão o (a) orientador (a) e o (a) bolsista inadimplentes com o CNPq ou UFOP.
- 8.1.3. O certificado de participação no PIBIC-EM somente será emitido após participação durante a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a entrega do Relatório Final.
- 8.1.4. As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado, de acordo com as normas estabelecidas pelas agências de fomento.
- 8.1.5. No caso do PIBIC-EM-UFOB, as bolsas recebidas indevidamente devem ser restituídas ao erário através do pagamento de Guia de Recolhimento à União - GRU.

9. DA INSTITUIÇÃO COTISTA

- 9.1. A UFOP prestará contas ao CNPq por meio dos Relatórios Institucionais, que deverão ser encaminhados para as agências de fomento nos prazos por elas determinados.

10. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos e prazos
Publicação do Edital	10 /01/2024
Período de recebimento de propostas	10/02/2024 a 24/03/2024
Período de avaliação das propostas	25/03/2024 a 27/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 09/05/2024
Período para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	Até 18/05/2024
Período de avaliação de recursos	Até 28/05/2024
Divulgação do Resultado Final	Até 31/05/2024
Entrega da documentação	Até 30/08/2024
Contratação PIBIC-EM UFOP	01/10/2024
Contratação PIBIC-EM CNPQ	01/10/2024
Envio do Relatório Parcial	Até o 6º mês de vigência da bolsa
Envio do Relatório Final	Até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.
Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica	Novembro de 2025

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 11.2. O pagamento das bolsas PIBIC-UFOP está sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da UFOP durante o período de vigência do presente Edital.
- 11.3. No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsa previstas, a PROPGP poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.
- 11.4. Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

- 11.5. O orientador que descumprir as regras deste Edital ficará impedido de receber qualquer modalidade de bolsa do PIBIC no próximo Edital, podendo apenas cadastrar seu projeto na modalidade PIBIC-Voluntário.

12. CONTATOS

- 12.1. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Científico e Tecnológico, os (as) interessados (as) deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica através dos e-mails a seguir.

Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

Prof^a Adna Luciana de Souza
cpic.propgp@ufob.edu.br

Núcleo de Iniciação Científica

Marisa da Silva Queiroz
pibic@ufob.edu.br

Barreiras, 10 de janeiro de 2024.

AURIZÂNGELA OLIVEIRA DE SOUSA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 1 - BAREMA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA - PIBIC

A - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICO-CULTURAL	PONTUAÇÃO
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis A) (Artigos Completos Publicados em Periódicos A-1 ou A-2)	10,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis B) (Artigos Completos Publicados em Periódicos B-1, B-2, B-3, B-4 ou B-5)	9,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Qualis C) (Artigos Completos Publicados em Periódicos C)	7,0
Artigos em periódicos nacionais ou internacionais (Sem Qualis) (Artigos Completos Publicados em Periódicos Sem Qualis)- Máximo 10,0 pontos	5,0
Livros autorais internacionais ou nacionais por editora (Livros Publicados)	9,0
Organização de obra publicada internacional ou nacional organizados, por editora (Organização de Obra Publicada) - Máximo 21,0 pontos	3,5
Traduções de livros por editora com conselho editorial (Tradução de Livros) - Máximo 4,0 pontos	4,0
Capítulos em livros internacionais ou nacionais por editora (Capítulos de Livros Publicados) - Máximo 27,0 pontos	4,5
Traduções de capítulos de livros ou artigos, por editora com conselho editorial (Tradução de Artigos ou Outros)	3,0
Trabalhos Completos em Anais (Evento Internacional ou Nacional) (Trabalhos Completos Publicados em Eventos) - Máximo 18,0 pontos	3,0
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival internacional ou obra premiada nacionalmente)	2,0
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival nacional ou obra premiada localmente)	1,0
Difusão de obra artística (temporada ou participação em festival local)	1,0
Total parcial A	
B - PRODUÇÕES TÉCNICAS	
Patentes/Similares (Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Cultivares ou Topografia de Circuito Integrado) Licenciadas e/ou em Uso	6,0
Patentes/Similares depositadas/Protocoladas ou Concedidas pelo INPI (Patentes e Registros: Patentes; Cultivar Protegida; Cultivar Registrada; Desenho Industrial Registrado; Topografia de Circuito Integrado Registrada)	5,0
Patentes/Similares Solicitadas à Coordenação de Criação e Inovação	1,0



Softwares ou Marcas Registrados no INPI (Patentes e Registros: Programa de Computador Registrado; Marca Registrada) - Máximo 8,0 pontos	4,0
Softwares ou Marcas Solicitados à Coordenação de Criação e Inovação - Máximo 4,0 pontos	1,0
Projetos, aprovados ou em andamento, com potencial de inovação	2,0
Total parcial B	
C - ORIENTAÇÕES	
Orientações de doutores concluídas (Orientador principal)	10,0
Co-orientações de doutores concluídas (Co-Orientador)	5,0
Orientações de mestres concluídas (Orientador principal)	5,0
Co-orientações de mestres concluídas (Co-Orientador)	2,5
Orientações de iniciação científica ou tecnológica concluídas	2,0
Supervisões de pós-doutores ou equivalentes concluídas	1,0
Total parcial C	
Pontuação final	A + B + C



ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ESTUDANTE

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2024 - 2025	
IDENTIFICAÇÃO DO (A)ESTUDANTE	
Nome	
CPF	RG
Curso	Matrícula
Endereço residencial (rua, avenida, praça)	
Nº	Complemento
Bairro	Município
Telefone ()	
E-mail:	

_____, __/__/____.

Nome e Assinatura do (a) estudante



ANEXO 4 - TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE /AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Termo de compromisso do (a) estudante	
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2024-2025	
1. Nome do (a) Estudante:	
2. RG nº:	Data de Expedição: ___/___/___
Órgão Expedidor:	CPF nº:
3. Escola:	
4. Nome do Orientador (a):	
5. Título do Projeto:	
6. Título do Plano de Trabalho:	
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista ou voluntário dos Programas de Iniciação Científica – Ensino Médio da UFOB compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio 2024-2025.</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____, ___/___/____. _____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do (a) estudante</p>	
Autorização dos Pais ou Responsáveis	
<p>Autorizo meu (minha) filho (a), estudante indicado no campo 1 deste formulário, estudantes da escola mencionada no campo 3 deste formulário, a participar como bolsista e/ou voluntário do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIBIC EM/UFOB/CNPq, realizado pela Universidade Federal do Oeste da Bahia.</p> <p>_____, ___/___/____. _____</p> <p>Nome e Assinatura</p> <p>CPF nº: _____</p>	



ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO E APROVAÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS - CEP E COMITÊ DE ÉTICA EM USO ANIMAL - CEUA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa intitulado _____, declaro para os devidos fins que o desenvolvimento deste projeto não envolverá seres humanos, em qualquer uma de suas etapas, estando dispensada do registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP ou Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA. Esta declaração de dispensa está em conformidade com os princípios e normas da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que apresenta os fundamentos éticos e normas para regulamentar pesquisas envolvendo seres humanos, e, quando for o caso, da Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, que trata das normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados ou informações diretamente obtidas com seres humanos.

Declaro ainda que o projeto citado não envolve animais vertebrados, estando dispensada a submissão ao Comitê de Ética em Uso Animal.

_____, ____/____/____.

Nome e Assinatura do (a) pesquisador (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 7 – ATESTE DE ATIVIDADES

*Apenas PIBIC-EM-UFOB

Eu, _____, servidor (a) docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia, SIAPE nº _____, atesto que o (a) estudante _____, dedicou 20 (vinte) horas semanais, de ___/___/___ a ___/___/___, ao projeto (incluir nome do projeto), do qual sou coordenador (a), contemplado com bolsa PIBIC-EM-UFOB, consoante ao EDITAL Nº 04/2024 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio 2024 - 2025.

_____, ___/___/___.

Nome e Assinatura do (a) orientador (a)